SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0005255-70.2012.8.26.0566 - Controle nº 2012/000200 Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Justiça Pública

Réu: Vanclei Roberto Julio e outro

CONCLUSÃO – Em 05 de agosto de 2015, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio do Prado Amaral.** Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Justiça Gratuita

Vistos.

Tendo em vista o não cumprimento da pena de multa determino a expedição de certidão de inscrição de dívida, encaminhando-se à Procuradoria Fiscal relativamente ao réu CLÁUDIO DA SILVA GENEROSO.

Às comunicações e anotações de praxe.

Comunique-se o Deecrim de Campinas, no processo de execução nº 0003299-12.2015.8.26.0502, via e-mail, quanto à multa.

Após, elabore-se o cálculo prescricional quanto ao réu Vanclei, certificando se o mesmo está preso e dando-se nova vista ao MP.

R. Intime-se.

São Carlos, 05 de agosto de 2015.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 05 de agosto de 2015, recebi estes autos em Cartório com a r. sentença. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.